



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.684.217/0001-23

**LEI Nº 1.473/2017**

*“Autoriza o empenho, pagamento e parcelamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o empenho, pagamento e parcelamento de dívida oriunda de multa por ausência de licenciamento ambiental da Usina de Triagem, referente ao processo execução fiscal nº 0041444-04.2014.8.13.0028, contraída em gestão anterior, no montante total de R\$ 23.923,46 (vinte e três mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) conforme anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Entrada prévia no valor R\$ 1.196,17 (hum mil cento e noventa e seis reais e dezessete centavos), e ainda o pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas no valor de R\$ 631,31 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) corrigidas pelos mesmos índices de atualização monetária e/ou juros incidentes sobre o crédito tributário.

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 26 de junho de 2017.

  
**Sérgio Martins**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**  
**26/06/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESPONSÁVEL**